## **CICENOP**

### CNPJ: 01178931/0001-47

Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

## RESOLUÇÃO Nº 080/2023

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO CENTRO NOROESTE DO PARANÁ – CICENOP. NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

#### **RESOLVE:**

Art. 1°. Incluir e Alterar na Tabela de Procedimentos do CICENOP anexo VII resolução 047/2023 de 19/06/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Inclui no anexo VII:

## ANEXO VII – TABELA 30 DE PROCEDIMENTOS DO CICENOP 04 DE AGOSTO DE 2023 A 18 DE JULHO DE 2024

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR
90791	90.01.02.424 - 0	TAXA DE SALA PARA MEDICAÇÕES ESPECIAIS	180,00
90792	90.01.02.425 - 0	CONSULTA PARA FISIOTERAPIA	15,00

Art. 3°. Altera no anexo VII:

# ANEXO VII – TABELA 30 DE PROCEDIMENTOS DO CICENOP PARA 04 DE AGOSTO 2023 A 18 DE JULHO 2024

CLASSIFICAÇÃO		DESCRIÇÃO	VALOR	
			DE	PARA
90036	90.01.01.034 - 0	FISIOTERAPIA (POR SESSÃO)	13,00	18,00
90476	90.01.02.114 - 0	FISIOTERAPIA (5 SESSÕES)	65,00	90,00
90229	90.01.01.216 - 0	FISIOTERAPIA (10 SESSÕES)	130,00	180,00
90230	90.01.01.217 - 0	HIDROTERAPIA (POR SESSÃO)	23,00	28,00
90244	90.01.01.230 - 0	HIDROTERAPIA (5 SESSÕES)	115,00	140,00

### **CICENOP**

## CNPJ: 01178931/0001-47

# Consórcio Público Intermunicipal do Centro Noroeste do Paraná

90243	90.01.01.229 - 0	HIDROTERAPIA (10 SESSÕES)	230,00	280,00
90231	90.01.01.218 - 0	RPG REED. POST.GLOBAL(POR SESSÃO)	45,00	50,00
90197	90.01.01.187 - 0	RPG REED. POST.GLOBAL (4 SESSÕES)	180,00	200,00
90252	90.01.01.238 - 0	FISIOTERAPIA ISOSTRETCHING (POR SESSÃO)	20,00	25,00
90203	90.01.01.191 - 0	FISIOTERAPIA ISOSTRETCHING (10 SESSÕES)	200,00	250,00
90531	90.01.02.168 - 0	FISIOTERAPIA NEUROLOGICA (POR SESSÃO)	20,00	25,00
90506	90.01.02.144 - 0	ATEND. FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES ACAMADOS	40,00	45,00
90607	90.01.02.240 - 0	ATEND. FISIOTERAPEUTICO EM PACIENTES ACAMADOS - DOMICILIO	40,00	45,00
4551	07.01.01.001 - 0	ANDADOR FIXO/ARTICULADO EM ALUMINIO REGULAVEL EM ALTURA	130,00	190,00
4541	07.01.01.004 - 5	CADEIRA DE RODAS PARA TETRAPLEGICO	1.170,00	2.123,00
4542	07.01.01.010 - 0	CARRINHO DOBRAVEL PARA TRANSPORTE DE CRIANÇAS	764,50	2.123,00
4550	07.01.01.011 - 8	BENGALA REGULAVEL EM ALTURA (PAR)	79,95	125,00
4548	07.01.01.013 - 4	MULETA AXILAR DE ALUMINIO REGULAVEL EM ALTURA	79,95	125,00
47216	07.01.01.020 - 7	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO	900,00	1.800,00
47219	07.01.01.023 - 1	CADEIRA DE RODA PARA BANHO EM CONCHA INFANTIL	739,00	1.099,00
47220	07.01.01.024 - 0	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ENCOSTO RECLINAVEL	1.139,00	1.850,00
47221	07.01.01.025 - 8	CADEIRA DE RODAS PARA BANHO COM ARO DE PROPULSÃO	450,00	720,00
4669	07.01.02.051 - 2	PROTESE MAMARIA	159,60	270,00
4661	07.01.04.002 - 5	LENTE ESCLERAL PINTADA	1.750,00	2.000,00
4664	07.01.04.006 - 8	PRÓTESE OCULAR	1.650,00	1.800,00

Art. 4°. A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cianorte-Pr, 04 de agosto de 2023.

### Marco Antônio Franzato Presidente

Original assinado no processo